



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

[www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**SETOR REQUISITANTE:** Setor de Planejamento/ Secretaria de Obras

### RESPONSÁVEL(IS) PELO ETP:

Nome completo: Giuliana Marateu Xavier

E-mail (s): planejamento2@luzerna.sc.gov.br

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Luzerna constantemente busca realizar manutenções dos sistemas de drenagem situadas no perímetro urbano e rural do município. Para isso, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório destinado à aquisição, de forma parcelada, de tubos de concreto para reforma, manutenção e ampliação das redes de drenagem do Município de Luzerna.

O objeto a ser licitado visa garantir a coleta das águas pluviais. Portanto, os tubos de concreto são essenciais para atender a demanda da Secretaria de Obras, proporcionando, assim, a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Luzerna/SC.

Ainda, o objeto havia sido licitado no início do ano (PL 015.24 - PE 007.24), porém, devido a desistência do fornecedor destes itens, se fez necessário uma nova licitação para suprir a demanda do município. Devido a nova oportunidade de contratação, foram aumentados as quantidades dos itens para que atendessem melhor o município na vigência do novo contrato.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Está previsto no Plano de Contratações Anual no mês de março, porém, devido a desistência do fornecedor fez-se necessário nova licitação.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ø Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

v Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
  - a.1) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

Ø Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

( x ) Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas de quantidade de cada medida de tubo (conforme tabela do item 6) foram baseadas através da última licitação (PL 015/2024-PE 007/2024) e de futuras demandas levantadas pelo engenheiro responsável.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

##### Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

( X ) I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**

([https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1))

( ) II. **Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

( x ) III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços.

( ) IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso

( X ) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

#### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**a) Período de realização da Pesquisa:**

31/07/2024

**b) Metodologia Aplicada:**

o valor de referência foi aferido por meio de

- ( X ) Média  
( ) Mediana  
( ) Menor Preço  
( ) SINAPI/SICRO  
( ) Outra: \_\_\_\_\_

**c) Análise da Pesquisa:**

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, desta vez sendo priorizado os preços de fornecedores visto que na última licitação teve poucos competidores devido ao preço ter ficado muito abaixo do mercado chegou-se ao:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Lote 1	Tubo de concreto armado 80x100cm	Material	UN	250	R\$ 318,25	R\$ 79.562,50
Lote 2	Tubo de concreto armado 100x100cm	Material	UN	200	R\$ 447,75	R\$ 89.550,00
Lote 3	Tubo de concreto armado 150x100cm	Material	UN	150	R\$ 1.246,67	R\$ 187.000,50
Lote 4	Tubo de concreto 30x100cm	Material	UN	500	R\$ 42,75	R\$ 21.375,00
Lote 5	Tubo de concreto 40x100cm	Material	UN	700	R\$ 52,13	R\$ 36.491,00
Lote 6	Tubo de concreto 50x100cm	Material	UN	500	R\$ 104,50	R\$ 52.250,00
Lote 7	Tubo de concreto 60x100cm	Material	UN	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00

*(\*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia; bens permanentes.*

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para o Município de Luzerna, a solução mais vantajosa e econômica é a aquisição de tubos de concreto, de forma parcelada, por intermédio de processo licitatório. A contratação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração.

Necessário salientar, que o município não possui os materiais utilizados na contratação nem meios de produção do objeto demandado, do mesmo modo, o município também não dispõe de mão obra especializada para o seu fornecimento.

Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Para a contratação pretendida, cabe o parcelamento do objeto devido à sua natureza divisível.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com esta contratação, pretende-se atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços, tanto na atividade de manutenção de rede pluvial e de esgoto, como também para a manutenção e construção de bueiros nas estradas do interior do município.

Ainda, espera-se alcançar a adequada durabilidade, segurança e conservação dos sistemas de drenagem do Município.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar de aquisição de bens comuns, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica ao objeto pretendido para a contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento materiais, a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço ou o fornecimento de materiais;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços e fornecimento de materiais;

e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo e impactos ambientais.

### **13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

*O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 10 do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*

*Ainda, o fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.*

**Nome completo do(a) fiscal:** Arthur César Desidério

**E-mail:** planejamento@luzerna.sc.gov.br

### **14. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:**

*O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 9º do referido ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.*

**Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato:** Juliano Schneider

**Cargo:** Prefeito Municipal

### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, verifica-se que o estudo preliminar evidencia que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como **viável e razoável** a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade da Secretaria de Obras descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Assinado eletronicamente por:

\* JULIANO SCHNEIDER (\*\*\*.113.009-\*\*)

em 12/08/2024 17:55:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* GIULIANA MARATEU XAVIER (\*\*\*.849.369-\*\*)

em 12/08/2024 18:05:02 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

\* ARTHUR CESAR DESIDERIO (\*\*\*.166.279-\*\*)

em 12/08/2024 18:16:40 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4d3ef46a-bb04-4138-a93c-319099e84905>

